

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

Ao

Setor de Contabilidade

Ao Assessor Jurídico

Considerando a existência do contrato nº 07/2021, de contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais do Legislativo, o qual tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2021, solicito ao setor de contabilidade que informe a existência de saldo de lavagens, uma vez que a contratação se deu por valor unitário, visando a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato, bem como informe a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa.

Solicito ao assessor Jurídico parecer quanto a possibilidade de aditivo de prorrogação de prazo.

São Jorge D'Oeste – PR, 13 de Dezembro de 2021.

*Ciente,
14/12/21
Watson
M. J. B.*

H
Clair Mariano da Costa
Diretor Administrativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2021

Dispensa de Licitação nº 07/2021

Contrato de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, que entre si celebram de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D'OESTE e de outro a empresa JORACI DE FATIMA SCHISSLER, inscrita no CNPJ sob nº 33.439.640/0001-51.

Pelo presente instrumento, a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, José Maria Ferreira, brasileiro, unido estavelmente, portador da Cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.229-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Loteamento Ciro Poyer, no Município de São Jorge D'Oeste – PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **JORACI DE FATIMA SCHISSLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.439.640/0001-51, com sede na Rua das Américas Nº 329, na cidade de São Jorge D'Oeste, neste ato representada por Renato Leandro Galvanhe, RG Nº 6.459.555-5 e CPF Nº 913.974.059-53, residente no mesmo endereço acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais do Legislativo Municipal, Honda Civic, Placa AZC- 6773 e VW/Voyage, Placa EKT-1131, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 07/2021, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto deste contrato, pelo preço unitário de cada lavagem, certo e ajustado, em **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)**, num total de 50 (cinquenta) lavagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Será feita de forma mensal de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, até o 5º dia útil ao mês subsequente, da prestação dos serviços e, após apresentação e recebimento da nota fiscal.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/ unidade | Conta Despesa | Projeto/atividade | Natureza da despesa do empenho | Natureza da despesa do orçamento | Fonte de recursos |
|-------------------|------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| 01/001 | 60 | 01.031.0001-2001 | 3.3.90.39.19.99 | 3.3.90.39.00.00 | 00001 |

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data de 31/12/2021, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA– Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021 compete a **CONTRATADA**:

- Priorizar a lavagem dos veículos, com prazo máximo de entrega não superior a 03(três) horas após recebimento dos veículos.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- Cumprir com as obrigações contidas no processo de Licitação nº 07/2021.
- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação n.º 07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação n.º 07/2021, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação n.º 07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral do



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 16 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
José Maria Ferreira
Presidente do Legislativo Municipal

RENATO LEANRO GALVANHE PEREIRA
CPF Nº 913.974.059-53
Representante da Contratada

Testemunhas: _____



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO n°. 18/2021

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Diretor Administrativo

Assunto: Referente a solicitação de possibilidade de aditivo formalizado pelo Diretor Administrativo, quanto aditivo de prazo, inerente ao contrato n° 07/2021, firmado com a empresa Joraci de Fatima Schissler, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo.

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado pelo Diretor Administrativo, análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo de prazo quanto ao contrato n° 07/2021, firmado com a a empresa Joraci de Fatima Schissler, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo.

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao contrato n° 07/2021, verifica-se que o mesmo tem como prazo de vigência a data de 31/12/2021, conforme cláusula quarta, portanto, encontram-se em plena vigência.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Quanto a prorrogação, o referido contrato prevê, a possibilidade de alterações contratuais (cláusula nona) e prorrogação de prazos (cláusula décima sexta), portanto verifica-se ser possível a prorrogação de vigência do presente contrato.

Em análise ao requerimento, contrato e legislação aplicável ao caso, passamos a opinar:

A Lei n.º 8.666, de 1993, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, a prorrogação dos prazos contratuais, no caso em tela, com respaldo legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, senão vejamos o dispositivo legal *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

- I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**
- II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**
- III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente.

(...)

Denota-se que a Lei 8.666/93 admite excepcionalmente a prorrogação dos contratos administrativos, desde que atingido os requisitos mencionados nos seus dispositivos legais, e devidamente justificado a sua prorrogação.

No caso em tela, entendemos que para prorrogação, o objeto do contrato deverá estar devidamente contemplado nas metas



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

estabelecidas no plano plurianual, eis que consoante dispõe o caput do artigo 57 da lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Assim, entendemos que justificado e atendido os requisitos legais e o mesmo sendo contemplado no orçamento, bem como mantendo-se o mesmo preço, evidenciando a economicidade, poderá ser prorrogado, contudo, a prorrogação deve ser precedida de autorização do ordenador das despesas para tanto, caso contrário, não poderá ocorrer a sua prorrogação.

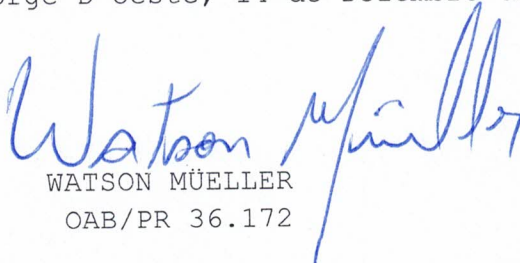
CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entendemos que, havendo interesse do Legislativo Municipal em aditivar, poderá firmar o aditivo de prorrogação de prazo do respectivo contrato, desde que devidamente justificado dentro de uma das hipóteses permissivas dispostas no artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como mantendo-se o mesmo preço, evidenciando a economicidade, atendendo assim as exigibilidades legais, para tanto, devendo contudo ser autorizado pelo ordenador da despesa.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

São Jorge D'Oeste, 14 de Dezembro de 2021.


WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 15 de dezembro 2021

De: Assessora Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de lavagens do veículo oficial para Câmara de Vereadores.

Saldo gasto até presente mês é de R\$ 272,00.

Sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade | Conta Despesa | Projeto/atividade | Rubrica | Fonte de recursos |
|-------|---------|---------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| 01 | 001 | 60 | 01.031.0001.2001 | 3.3.90.39.19.99 | 01 |

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

DESPACHO

Tendo-se em vista a necessidade de prorrogação de prazo do presente contrato, considerando a existência de saldo, dotação orçamentaria e a legalidade da prorrogação, autorizo o aditivo contratual para prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de lavagem dos veículos do Legislativo, nº 07/2021, devendo o mesmo ser prorrogado até a data de 31/12/2022.

Determino seja elaborado o aditivo contratual, comunicando a contratada para a assinatura, para posterior publicação nos órgãos competentes.

Comunique-se o setor financeiro para que tome conhecimento do aditivo sobre a prorrogação da vigência do contrato.

São Jorge D'Oeste – PR, 15 de dezembro de 2021.

José Maria Ferreira

Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2021

Dispensa de Licitação nº. 07/2021

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 07/2021, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **JORACI DE FATIMA SCHISLER**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JORACI DE FATIMA SCHISLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.439.640/0001-51, com sede na Rua das Américas Nº 329, na cidade de São Jorge D'Oeste, neste ato representada por Joraci De Fatima Schissler, RG Nº 85.859.269-2 SESP/PR e CPF Nº 000.349.609-02, residente no mesmo endereço acima citado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 07/2021**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, tem entre si, ajustados o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavagem dos veículos oficiais do Legislativo Municipal, Honda Civic, Placa AZC- 6773 e VW/Voyage, Placa EKT-1131, com prestação de serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal, que será regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do contrato, de prestação de serviço de lavagem de veículos do Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, com a prorrogação de vigência do contrato, em razão da existência de saldo da prestação de serviço/objeto contratado a ser prestado pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do contrato será de 01/01/2022 a 31/12/2022, ou, até a prestação total dos serviços contratados, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período e na condição prevista em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 15 de dezembro de 2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

JORACI DE FATIMA SCHISSLER
CNPJ: 33.439.640/0001-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 2. _____

NOME:
CPF: 91397405953

NOME:
CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: **JORACI DE FATIMA SCHISSLER**, inscrita no CNPJ sob nº 33.439.640/0001-51

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do contrato, de prestação de serviço de lavagem de veículos do Legislativo do Município de São Jorge D' Oeste, com a prorrogação de vigência do contrato, em razão da existência de saldo da prestação de serviço/objeto contratado a ser prestado pelo fornecedor.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 16/12/2021.

Jose Maria Ferreira

Presidente Do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2021

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: JORACI DE FATIMA SCHISSLER, inscrita no CNPJ sob nº 33.439.640/0001-51

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do contrato, de prestação de serviço de lavagem de veículos do Legislativo do Município de São Jorge D' Oeste, com a prorrogação de vigência do contrato, em razão da existência de saldo da prestação de serviço/objeto contratado a ser prestado pelo fornecedor.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 16/12/2021.



Jose Maria Ferreira

Presidente Do Legislativo Municipal

Cod378061

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902

Nome do Empresário

JORACI DE FATIMA SCHISSLER

Nome Fantasia

ESTETICA E BELEZA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

58592692

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

000.349.609-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/04/2019

Número de Registro

CNPJ

33.439.640/0001-51

Endereço Comercial

CEP

85575-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DAS AMERICAS

Município

SAO JORGE D'OESTE

Número

329

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

24/04/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de

cosméticos e artigos de perfumaria

Atividades Secundárias (CNAE)

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME42934448

Número do Identificador
33439640000151

Data de Emissão
16/12/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.439.640/0001-51 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/04/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902 |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTETICA E BELEZA | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R DAS AMERICAS | NÚMERO 329 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP 85.575-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE | UF PR |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO joracidefatimaf@gmail.com | TELEFONE (41) 9784-6329 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 14:34:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902
CNPJ: 33.439.640/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:56 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2022.

Código de controle da certidão: **9F25.1D19.7CC1.B9A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025716017-85

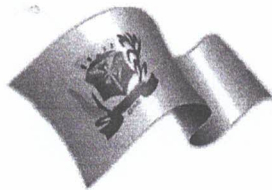
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.439.640/0001-51**
Nome: **JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA 1528/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 15/04/2022

CÓD AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHT82QET2C4XHXR7R

REQUERENTE: JORACI DE FATIMA SCHISSLER

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JORACI DE FATIMA SCHISSLER

**INSCRIÇÃO
EMPRESA**
120470

CNPJ
33.439.640/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
120470

ENDEREÇO: RUA DAS AMERICAS, 329 - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Observações:

São Jorge d'Oeste, 16 de Dezembro de 2021

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

A autenticidade da presente certidão pode ser verificada em:

<https://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.439.640/0001-51

Razão Social: JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902

Endereço: RUA JOACABA / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121403425343947841


Informação obtida em 16/12/2021 14:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902 | | | Protocolo: PRC2109604632 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41807880217 | CNPJ 33.439.640/0001-51 | Arquivamento do Ato de Inscrição 24/04/2019 | Início de Atividade 24/04/2019 |
| Endereço Completo Rua DAS AMERICAS, Nº 329, CENTRO-São Jorge d'Oeste/PR- CEP85575-000 | | | |
| Objeto Servicos de lavagem e polimento de veiculos automotores - Lavador de carro independente; Comercio varejista de cosmeticos e produtos de perfumaria - Comerciante independente de cosmeticos e artigos de perfumaria. | | | |
| Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) | | | Porte MEI (Micro Empreendedor Individual) |
| Último Arquivamento Data 19/08/2019 | Número ME42934448 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: JORACI DE FATIMA SCHISSLER | | | |
| Identidade: 58592692 | | CPF: 000.349.609-02 |  |
| Estado civil: VIÚVO(A) | | Regime de bens: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2021, às 16:43:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NCGNTWUT.



PRC2109604632

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902

CNPJ: 33.439.640/0001-51

Local da Sede: São Jorge D'Oeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 16 de Dezembro de 2021



Marcos Andre Boccardi
Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORACI DE FATIMA SCHISLER 00034960902 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.439.640/0001-51
Certidão nº: 57199020/2021
Expedição: 16/12/2021, às 14:38:11
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORACI DE FATIMA SCHISLER 00034960902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.439.640/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.